



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260320AD00001

CONTRATO Nº: 00027/2026-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR E ORTOSHOP COMERCIO LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Pilar - Praça João José Maroja, 259 - Centro - Pilar - PB, CNPJ nº 11.171.199/0001-37, neste ato representado pela Secretária Yuanna Raynare da Silva Pereira, Brasileira, Casada, Fisioterapeuta, residente e domiciliada na Fazenda Independência, SN - Zona Rural - Pilar - PB, CPF nº 090.291.274-73, Carteira de Identidade nº 002452155 SSP RN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ORTOSHOP COMERCIO LTDA - RUA PROFESSORA SEVERINA MOURA, 110 - TORRE - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 03.965.517/0001-03, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00001/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Aquisição de materiais odontológicos, para melhor atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00001/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 82.200,06 (OITENTA E DOIS MIL DUZENTOS REAIS E SEIS CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA DESCARTAVEL DE MADEIRA COM PONTA ARREDONDADO PCT COM 100UND (PCT)	THEOTO	PCT	15	4,50	67,50
2	AFASTADOR LABIAL ARCFLEX KIT C/ 2 UND (FLEX M e G)	IODONTOSUL	KIT	5	51,00	255,00
3	AFASTADOR LABIAL COM RETRATOR DE LINGUA (UND) (EXPANDEX)	FGM	UND	6	9,00	54,00
4	AFASTADOR MINESSOTA (UND)	GOLGRAN	UND	5	12,90	64,50
5	AGUA PURIFICADA PARA AUTOCLAVE 5L (UND)	VULCANO	UND	35	7,50	262,50
6	AGULHA GENGIVAL CURTA 27G CX COM 100 UND	D CARE	CX	25	24,00	600,00
7	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CX COM 100 UND	D CARE	CX	25	24,00	600,00
8	AGULHA PARA CALEN (SEPTODONT XL) COM 100 UND	TDV	UND	25	105,00	2.625,00
9	ALCOOL 70% 1L (UND)	BELLO BELLA	UND	50	6,00	300,00
10	ALGODAO DE ROLO 500G	MINASREY	UND	40	15,00	600,00
11	ALGODAO EM ROLETE PCT COM 100 UND	S.S PLUS	PCT	75	2,30	172,50
12	AMALGAMA EM CAPSULA 1 PORCAO PCT 50UN (PCT)	SDI	PCT	5	124,00	620,00
17	APLICADOR DE ADESIVO MICROBRUSH C 100UN (UND)	MICRODONT	UND	22	8,50	187,00
18	BARREIRA GENGIVAL 2G COM 3 PONTEIRAS	SS WHITE	UND	12	7,50	90,00
19	BICARBONATO DE SODIO PÓ PARA PROXILAXIA - SACHES DE 40G (CX)	IODONTOSUL	UND	25	17,86	446,50
20	BROCA CIRURGICA 702 25MM CX	MICRODONT	UND	10	12,00	120,00
21	BROCA CIRURGICA 702 HASTE LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO CX	MICRODONT	UND	5	12,00	60,00
22	BROCA ENDO-Z MAILLEFER (UND)	MICRODONT	UND	10	22,00	220,00
23	BROCA GATES N 1 BLISTER C/ 6 UNIDADES 28 MM (UND)	MICRODONT	UND	10	48,00	480,00
24	BROCA GATES N 2 BLISTER C/ 6 UNIDADES 28 MM (UND)	MICRODONT	UND	10	48,00	480,00
25	BROCA GATES N 3 BLISTER C/ 6 UNIDADES 28 MM (UND)	MICRODONT	UND	10	48,00	480,00

26	BROCA GATES N 4 BLISTER C/ 6 UNIDADES 28 MM (UND)	MICRODONT	UND	10	48,00	480,00
27	BROCA GATES N 5 BLISTER C/ 6 UNIDADES 28 MM (UND)	MICRODONT	UND	10	48,00	480,00
28	BROCA ZECRKA LONGA 28 MM (CX)	ANGELUS	CX	5	17,50	87,50
38	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO - CORTANTE - 7LTS (UND)	MEDIX	UND	15	4,00	60,00
40	CAMPO CIRURGICO DESCARTAEAL	BIOLINE	PCT	25	20,00	500,00
41	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR Pó / Líquido Frasco com 6.9mL (8g) FOTOATIVADO (UND)	IONGLASS / MAQUIRA	CX	27	32,00	864,00
42	CIMENTO ENDODONTIÇO COM HIDROXIDO DE CALCIO CONTENDO P - O 8G + RESINA BISNAGA 9G (UND)	HYDCAK / MAQUIRA	CX	5	23,00	115,00
43	CIMENTO ÓXIDO DE ZINCO(PÓ) 50GR (UND)	BIODINÂMICA	UND	15	6,00	90,00
44	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (KIT)	DENTSPLY	KIT	15	15,00	225,00
46	CLOREXIDINA A 2 % SOLUÇÃO 100ML (UND)	MAQUIRA	FRS	75	7,00	525,00
47	COMPRESSA DE GASE NÃO ESTERIL 7,5 X 7,5 PACOTE COM 500 UN (PCT)	MINASREY	PCT	150	9,00	1.350,00
48	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 - 11 FIOS CAIXA C 100 PACOTE DE 10 UND (PCT)	AMED	PCT	50	0,62	31,00
49	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 - 9 FIOS PACOTE C 500UND (PCT)	MINASREY	PCT	50	0,54	27,00
55	CONDENSADOR DE GUTA MCSPADDEN 21MM N° 30 (UND)	DENTSPLY	UND	6	40,00	240,00
56	CONDENSADOR DE GUTA MCSPADDEN 21MM N° 35 (UND)	DENTSPLY	UND	6	40,00	240,00
57	CONDENSADOR DE GUTA MCSPADDEN 21MM N° 40 (UND)	DENTSPLY	UND	6	40,00	240,00
58	CONES SORTIDOS DE PROTAPER (F1,F2,F3) (CX)	DENTSPLY	CX	15	42,00	630,00
59	CONES SORTIDOS PROTAPER NEXT X4	DENTSPLY	CX	15	105,00	1.575,00
60	CONES SORTIDOS POTAPER NEXT X5	DENTSPLY	CX	15	105,00	1.575,00
61	CONES SORTIDOS WAVE ONE GOLD	DENTSPLY	CX	15	55,00	825,00
62	CREME DENTAL COM FLUOR 90GR (UND)	RAYMONDS	UND	3000	2,50	7.500,00
63	CUNHA DE MADEIRA INTERDENTAL SORTIDA (CX)	IODONTOSUL	UND	6	7,00	42,00
64	CURATIVO ALVEOLAR C PROPOLIS 10G (UND)	BIODINÂMICA	UND	10	28,90	289,00
67	DETERGENTE ENZIMATICO PARA INSTRUMENTAL ODONTOLOGICO 5LTS (UND)	RIOQUIMICA	UND	15	18,00	270,00
69	E.D.T.A. TRISSODICO - VD COM 20ML (UND)	BIODINÂMICA	UND	5	5,00	25,00
70	PONTA ENHANCE BRANCA (CX)	DENTSPLY	CX	12	65,00	780,00
71	ENXAGATÓRIO BUCAL COM GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%FRASCO COM 2000ML (UND)	RIOQUIMICA	FRS	25	54,00	1.350,00
72	ESCOVA DENTAL MACIA (UND)	MEDFIO	UND	3000	0,80	2.400,00
73	ESPACADOR DIGITAL SORTIDO 1° SERIE C 6 UNID (UND)	EURODONTO	UND	12	26,00	312,00
74	ESPELHO BUCAL N°5 (CX) COM 10 UNIDADES	C/ 10 / IODONTOSUL	CX	10	35,00	350,00
75	ESPONJA HEMOSTATICA DE FIBRINA CX COM 10 UND (CX)	MAQUIRA	CX	10	39,00	390,00
76	EUCALIPTOL (SOLENTE DE GUTA PERCHA) 10ML (UND)	AAF	UND	5	9,00	45,00
77	EUGENOL 20ML (UND)	BIODINÂMICA	UND	5	9,50	47,50
78	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA 10ML (UND)	BIODINÂMICA	UND	7	5,00	35,00
79	FILME RADIOGRAFICO E- SPEED COM 150 PELICULAS (CX)	KODAK	CX	5	274,00	1.370,00
80	FIO DE SUTURA NYLON ODONTOLOGIVO 4-0 CX COM 24 UND (CX)	MEDIX	CX	45	29,00	1.305,00
81	FIO DE SUTURA NYLON ODONTOLOGIVO 3-0 CX COM 24 UND (CX)	MEDIX	CX	45	29,00	1.305,00
82	FIO DE SUTURA SEDA ODONTOLOGIVO 3-0 CX COM 24 UND (CX)	MEDIX	CX	45	30,00	1.350,00
83	FIO DE SUTURA SEDA ODONTOLOGIVO 4-0 CX COM 24 UND (CX)	MEDIX	CX	45	33,00	1.485,00
84	FIO DENTAL 100MTS (UND)	MEDFIO	UND	3000	1,00	3.000,00
85	FIO RETRATOR PARA AFASTAMENTOGENGIVAL 1,5 FINO UND	BIODINÂMICA	UND	15	20,00	300,00
86	FITA PARA AUTOCLAVE (UND)	MISSNER	UND	5	2,30	11,50
87	FLUOR GEL NEUTRO 200ML (UND)	IODONTOSUL	UND	40	2,90	116,00
88	FLUOR LIQUIDO PARA BOCHECHOS - SOLUÇÃO 500ML (FR)	FLUORPLAX / IODONTOSUL	FRS	15	9,00	135,00
89	FORMOCROSOL PARA TERAPIA PULPAR DE DENTES DECIDUOS 10 ML (UND)	BIODINÂMICA	UND	9	10,00	90,00
90	GORRO DESCARTAVEL C ELASTICO 100 (PCT)	MEDIX	PCT	50	7,50	375,00
91	GUTA PERCHA ACESSORIO F 28MM COM 120 UND (UND)	INJECTA	CX	15	30,00	450,00
92	GUTA PERCHA ACESSORIO FF 28MM COM 120 UND (UND)	INJECTA	CX	15	30,00	450,00
93	GUTA PERCHA ACESSORIO FM 28MM COM 120 UND (UND)	INJECTA	CX	15	30,00	450,00
94	GUTA PERCHA ACESSORIO MF 28MM COM 120 UND (UND)	INJECTA	CX	15	30,00	450,00
95	GUTA PERCHA PRINCIPAL 1ª SERIE COM 120 (15-40) (UND)	EURODONTO	CX	15	30,00	450,00
96	GUTA PERCHA PRINCIPAL 2ª SERIE COM 120 (45-80) (UND)	EURODONTO	CX	15	30,00	450,00
97	HIDROXIDO DE CALCIO P.A. (UND)	MAQUIRA	UND	40	4,50	180,00
98	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA BASE 13G + CATALISADOR 11G + BLOCO DE MISTURA (CX)	HYDICAL / MAQUIRA	CX	20	12,00	240,00
99	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% 1L (UND)	CICLO FARMA	UND	25	8,50	212,50
100	KIT CIRURGICO ESTERIL - PARA CIRURGIA COMPLETO / 1 unidade Avental Manga longa Branco 30gm², 2 unidades Toalhas de Mão, 1 unidade Campo Fenestrado 1,20m x 0,70 cm Branco 30gm², 1 unidade Campo de Mesa 0,45cm x 0,60cm Branco 30gm².	BIOLINE	KIT	40	23,00	920,00

102	KIT ENDODONTICO DE IRRIGACAO KIT COM 1 CANULA E 3 AGULHAS (UND)	ULTRADENT	UND	10	47,00	470,00
103	KIT NAVPIT PARA IRRIGACAO ENDODONTICA (KIT)	ULTRADENT	KIT	5	51,78	258,90
104	LAMINA DE BISTURI Nº15 C CX C 100UN (CX)	MEDIX	CX	7	29,00	203,00
105	LENCOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO COM 26 UND (CX)	MADEITEX	CX	12	26,00	312,00
106	LIMA FLEXOFILE 15-40 C 21 MM CS C/ 6 (CX0)	EURODONTO	CX	7	25,00	175,00
107	LIMA FLEXOFILE 15-40 C 25 MM CS C/ 6 (CX)	EURODONTO	CX	7	25,00	175,00
108	LIMA RECIPOCRANTE WAVE ONE GOLD 21 MM BLISTER COM 4 UND (SMALL, PRIMARY, MEDIUM E LARGE)	DENTSPLY	CX	4	90,00	360,00
109	LIMA RECIPOCRANTE WAVE ONEE GOLD 25 MM BLISTER COM 4 UND (SMALL, PRIMARY, MEDIUM E LARGE)	DENTSPLY	CX	4	90,00	360,00
111	LIMA FLEXOFILE 15-40 C 31 MM CS C/ 6 (CX)	EURODONTO	CX	4	25,00	100,00
112	LIMA FLEXOFILE 45-80 C 21 MM CS C/ 6 (CX)	EURODONTO	CX	4	25,00	100,00
113	LIMA FLEXOFILE 45-80 C 25 MM CS C/ 6 (CX)	EURODONTO	CX	4	25,00	100,00
114	LIMA FLEXOFILE 45-80 C 31 MM CS C/ 6 (CX)	EURODONTO	CX	4	25,00	100,00
115	LIMA KERR 21MM MAILLEFER 15-40 CX C/6 (CX)	EURODONTO	CX	12	19,00	228,00
116	LIMA K-FILE 21MM Nº10M C/.6 (CX)	EURODONTO	CX	4	17,00	68,00
117	LIMA PARA OSSO MILLER Nº11 (UND)	LIFLEX	UND	4	62,00	248,00
118	LIMA PARA OSSO MILLER Nº21 (UND)	LIFLEX	UND	4	62,00	248,00
119	LIMA PARA OSSO SELDIN (UND)	LIFLEX	UND	4	35,00	140,00
120	LIMA ROTATORIA PROTAPER NEXT 21MM C 6 PECAS 15-40 (CX)	DENTSPLY	CX	4	268,00	1.072,00
121	LIMA ROTATORIA PROTAPER NEXT 25MM C 6 PECAS 15-40 (CX)	DENTSPLY	CX	4	198,00	792,00
122	LIMA ROTATORIA PROTAPER NEXT 31MM C 6 PECAS 15-40 (CX)	DENTSPLY	CX	4	198,00	792,00
123	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 CX C 50 PARES (CX) G	MEDIX	CX	5	77,00	385,00
124	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 CX C 50 PARES (CX) G	MEDIX	CX	5	77,00	385,00
125	LUVA DE EPROCEDIMENTO TAM M (CX) COM 50 PARES	MEDIX	CX	25	26,00	650,00
126	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P (CX) COM 50 PARES	MEDIX	CX	25	26,00	650,00
127	DISCO MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO SOF- LEX POP ON (UND)	3M ESPE	UND	15	24,00	360,00
128	MASCARA N95 CAIXA COM 50 UN	KASMED	CX	5	10,00	50,00
129	MASCARA CIRURGICA COM ELASTICO ESCARTAVEL COM 50UND	MEDIX	CX	15	6,00	90,00
130	MORDEDOR ODONTOLOGICO ADULTO (UND)	IODONTOSUL	UND	3	6,00	18,00
131	MORDEDOR ODONTOLOGICO INFANTIL (UND)	IODONTOSUL	UND	3	6,00	18,00
132	MTA PARA CIRURGIA ENDODONTICA (UND)	ANGELUS	UND	5	75,00	375,00
133	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR ANTI-MBARCANTE (UND)	PREVEN	UND	9	3,70	33,30
134	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LARANJA UVEX (UND)	PROT-CAP	UND	9	9,00	81,00
135	ÓLEO DE LARANJA PARA DISSOLVER GUTTA PERCHA VD 10ML (UND)	BIODINÂMICA	UND	10	9,00	90,00
136	OLEO LUBRIFICANTEPARA CANETA(UND)	200ML / IODONTOSUL	UND	15	22,00	330,00
137	OSTEOTOMO CURVO(UND)	GOLGRAN	UND	10	146,88	1.468,80
138	OTOSPORIN 10ML (UND)	FQM	UND	15	29,00	435,00
139	PAPEL CARBONO DUPLA FACE EMB 12UND (UND)	ANGELUS	UND	17	2,00	34,00
140	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE ROLO DE BOBINA 15CMX100M (ROLO)	150X100 / ESTÉRIO CARE	RL	5	78,00	390,00
145	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA- GRANULACAO EXTRA-FINA 4G (UND)	IODONTOSUL	UND	20	7,00	140,00
151	PONTA SORTIDA PARA ACABAMENTO EM RESINA (KIT)	ENHANCE / DENTSPLY	KIT	10	67,00	670,00
152	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM (UND)	GOLGRAN	UND	10	55,00	550,00
153	PORTA AGULHA MATHIEU 17CM (UND)	GOLGRAN	UND	10	79,00	790,00
154	PORTA AGULHA MAYOHEGAR 14CM (UND)	GOLGRAN	UND	10	32,00	320,00
155	PORTA AGULHA MAYOHEGAR 16CM (UND)	GOLGRAN	UND	10	45,00	450,00
156	PORTA ALGODÃO DE PLASTICO (UND)	FAVA	UND	10	18,00	180,00
157	PORTA ALGODAO INOX (UND)	AÇO / AÇONOX	UND	10	41,00	410,00
158	PORTA AMALGAMA PLASTICO (UND)	MAQUIRA	UND	10	15,00	150,00
159	PORTA MATRIZ TIPO IVORY (UND)	GOLGRAN	UND	10	22,00	220,00
160	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE ADULTO (UND)	GOLGRAN	UND	10	19,50	195,00
161	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE INFANTIL (UND)	GOLGRAN	UND	10	28,00	280,00
162	POSICIONADOR RADIOGRAFICO UNIVERSAL ADULTO KIT (UND)	MAQUIRA	UND	2	57,00	114,00
163	POSICIONADOR RADIOGRAFICO UNIVERSAL ENDODONTICO KIT (UND)	MAQUIRA	UND	2	76,00	152,00
164	POSICIONADOR RADIOGRAFICO UNIVERSAL INFANTIL KIT (UND)	MAQUIRA	UND	2	64,00	128,00
165	POTE DAPPEN DE PLASTICO (UND)	PREVEN	UND	7	2,50	17,50
166	PVPI IODOPOVIDONA 10% 1L (FRASCO)	RIOQUIMICA	FRS	10	57,00	570,00
167	REGUA ENDODONTICA (UND)	MAQUIRA	UND	5	10,00	50,00
168	REGUA ENDODONTICA MILIMETRADA (UND)	MAQUIRA	UND	5	10,00	50,00
169	REMOVEDOR DE FERRUGEM A BASE DE AC. FOSFORICO E PROPANOL, NÃO CORROSIVO E NÃO REAGENTE 4L (GALÃO)	IODONTOSUL	UND	10	264,17	2.641,70
170	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 SERINGA 4G(UND)	MASTER FILL / BIODINÂMICA	UND	12	13,00	156,00

171	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 SERINGA 4G UND	MASTER FILL / BIODINÂMICA	UND	12	13,00	156,00
172	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 SERINGA 4G(UND)	MASTER FILL / BIODINÂMICA	UND	12	12,00	144,00
173	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5 SERIGA 4G(UND)	MASTER FILL / BIODINÂMICA	UND	12	13,00	156,00
174	SACA BROCA UNIVERSAL (UND)	ALLIAGE	UND	9	30,00	270,00
175	SELANTE P/ FISSURAS E FOSSULAS (UND)	DEFENSE CHROMA / ANGELUS	UND	15	14,00	210,00
176	SERINGA DESCARTAVEL DE 10ML BEM. (CX)	MEDIX	CX	5	1,00	5,00
177	SERINGA ENDODONTICA PARA HIDROXIDO DE CALCIO (UND)	PERFURABRAG	UND	15	55,00	825,00
178	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA (UND)	BIODINÂMICA	UND	15	16,00	240,00
179	SOLVENTE PARA GUTTA PERCHA (UND)	CITROL / DENTSPLY	UND	15	9,00	135,00
180	SONDA EXPLORADORA N 5 (UND)	LIFLEX	UND	15	8,00	120,00
181	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA TIPO WILLIANS (UND)	CASSIFLEX	UND	12	12,00	144,00
182	SORO FISIOLÓGICO ESTERIL CLORETO SÓDIO 9% 500ML (UND)	FRESENIUS KABI	UND	10	6,00	60,00
183	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR 200ML (UND)	MAQUIRA	UND	12	39,00	468,00
184	SUGADOR DESCARTAVEL ENDODONTICO CX C/10UND	S.S PLUS	CX	35	9,00	315,00
185	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTAVEL C/ 40UND (PCT)	D CARE	PCT	20	7,80	156,00
186	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL C/40 UND (PCT)	MAQUIRA	PCT	10	33,00	330,00
187	SUGADOR CIRURGICO METALICO	GOLGRAN	UND	5	25,00	125,00
188	SUPORTE DE METAL PARA COLETOR PERFURO CORTANTE 7LTS (UND)	DESCAPACK	UND	8	49,00	392,00
189	TACA DE BORRACHA BRANCA (UND)	AAF	UND	35	1,24	43,40
190	TAMBOREL (UND)	MAQUIRA	UND	10	12,00	120,00
191	TAPETE DE SILICONE PARA BANDEJA (UND)	TAPE	UND	10	27,37	273,70
192	TESTE BIOLÓGICO( INDICADOR BIOLÓGICO) CX 50UND (CX)	CLEAN UP	CX	12	50,00	600,00
193	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA CX C/ 150 (CX)	MAQUIRA	CX	16	8,00	128,00
195	TIRA DE POLIÉSTER (ENV)	PREVEN	ENV	25	1,00	25,00
196	BROCA 1016 HASTE LONGA CX C/10 UND	CHANPION	CX	2	37,00	74,00
197	Cimento de ionômero de vidro. Cimento restaurador ionomérico de vidro convencional, cor B2, Kit com Pó e líquido	IONGLASS / MAQUIRA	CX	15	24,50	367,50
198	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX CAIXA COM 100UND TAMANHO G	DESCAPACK	CX	10	24,00	240,00
199	LIMA PROTAPER NEXT X1,X2,X3,X4,X5	DENTSPLY	CX	10	199,00	1.990,00
200	GRAMPO ENDODONTICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N 212	SS WHITE	UND	7	10,00	70,00
201	GRAMPO ENDODONTICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N 210	SS WHITE	UND	7	10,00	70,00
202	GRAMPO ENDODONTICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N 208	SS WHITE	UND	7	10,00	70,00
203	GRAMPO ENDODONTICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N 14	SS WHITE	UND	5	10,00	50,00
204	GRAMPO ENDODONTICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N 26	SS WHITE	UND	5	10,00	50,00
205	GRAMPO ENDODONTICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N 207	SS WHITE	UND	7	10,00	70,00
206	GRAMPO ENDODONTICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N 209	SS WHITE	UND	7	10,00	70,00
207	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO PARA RAI0-X	S.DIAS	UND	1	724,00	724,00
208	AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL PARA RAI0-X	S.DIAS	UND	1	538,00	538,00
209	Fita Aço Inox Banda Matriz 0,05x5x500mm Odonto	PREVEN	UND	2	1,40	2,80
210	Fita Aço Inox Matriz 0,05x7x500mm Odonto	PREVEN	UND	2	1,58	3,16
211	VERNIZ FLUORETADO	DUOFLUORID / FGM	UND	10	21,50	215,00
212	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA E IMPERMEAVEL E GRAMATURA MINIMA DE 50G/M2 PCT COM 10 UNIDADES	KASMED	PCT	7	21,00	147,00
213	ALCOOL 70 EM GEL 420GR	BELLO BELLA	FRS	10	100,38	1.003,80
214	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% C SERINGAS 2,5 ML (PCTY)	IODONTOSUL	PCT	25	3,00	75,00
215	ADESIVO SINGLE BOND UNIVERSAL 5 ML DENTINA SECA E MOLHADA (UND)	3M ESPE	UND	25	107,00	2.675,00
<b>Total:</b>						82.200,06

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/03/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - 10 301 1602 2016 Manutenção das atividades da atenção básica - PAB - 10 301 1602 2017 Distribuição de medicamentos da Farmácia Básica - 10 301 1602 2018 Manutenção da estratégia de saúde da família - PSF - 10 301 1602 2020 Manutenção das atividades de atenção básica de saúde - 10 301 1602 2022 Manutenção das atividades de saúde bucal - 10 302 1602 2708 Manutenção das atividades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO - 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 25/03/2027, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

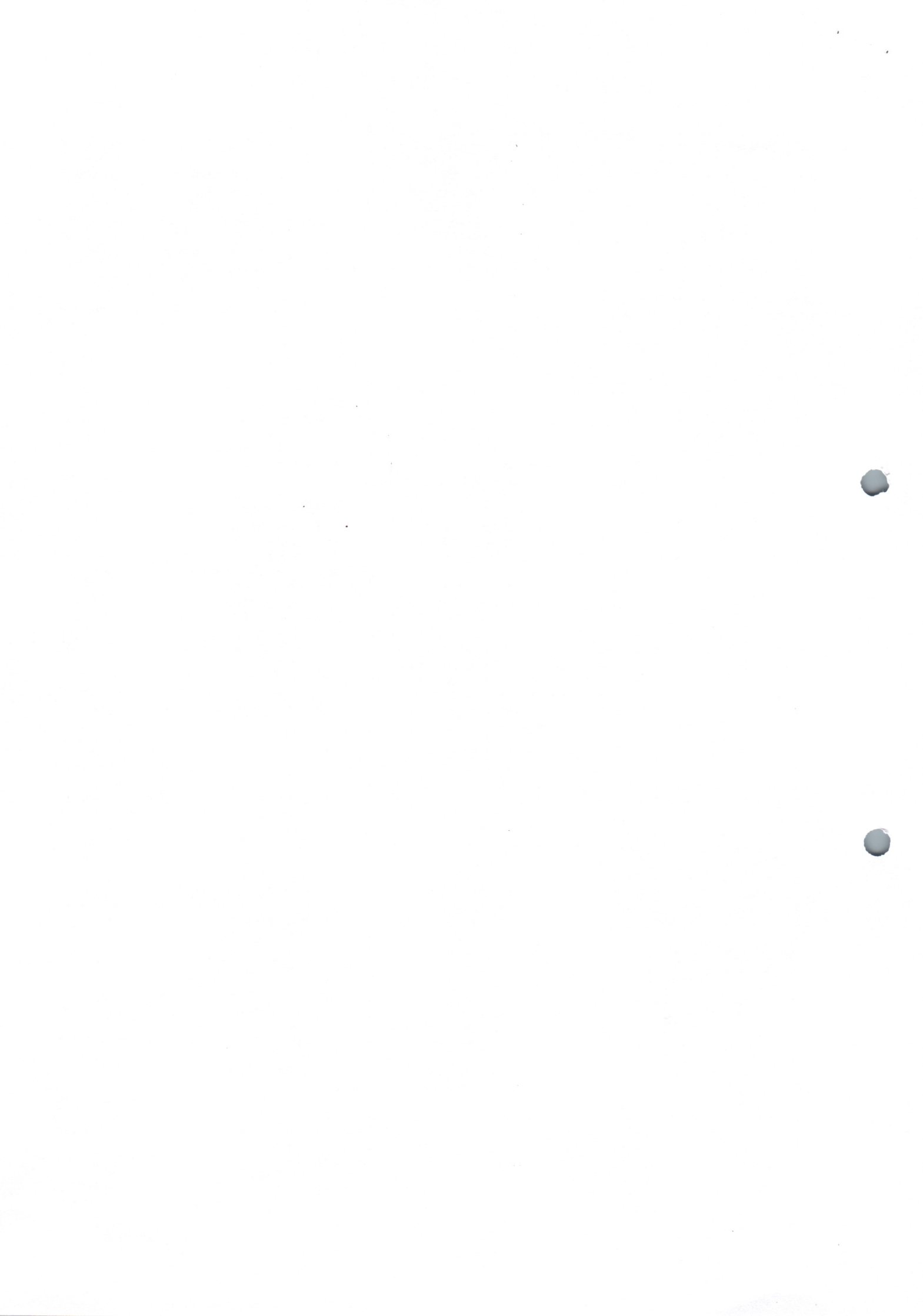
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

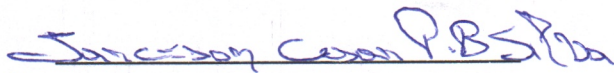
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

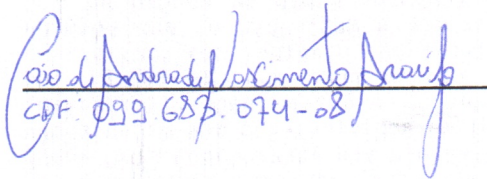
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

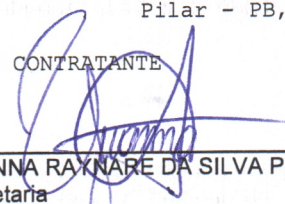
Pilar - PB, 25 de Março de 2026.

TESTEMUNHAS

  
RG: 3076183

  
CPF: 099.687.074-08

PELO CONTRATANTE

  
YUANNA RAYNARE DA SILVA PEREIRA  
Secretaria  
090.291.274-78

PELO CONTRATADO

DANIEL CAIAFFO  
CAVALCANTE ALENCAR  
FIGUEIREDO:06804275462

Assinado de forma digital por DANIEL  
CAIAFFO CAVALCANTE ALENCAR  
FIGUEIREDO:06804275462  
Dados: 2026.03.25 15:00:14 -03'00'

ORTOSHOP COMERCIO LTDA

